



## SÉTIMA VARA CÍVEL FEDERAL – SÃO PAULO

AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 2009.61.00.007033-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

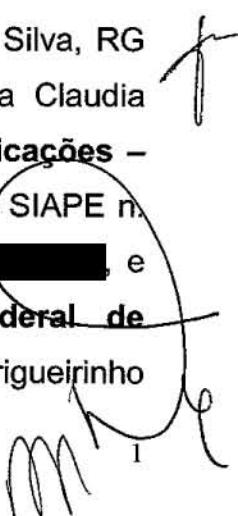
RÉ : UNIÃO

### TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2010, às 10 horas, no auditório do Fórum Pedro Lessa, onde presente se encontrava o Excelentíssimo Dr. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES, MM. Juiz Federal, comigo Analista Judiciária, ao final assinado, foi aberta a audiência referente ao processo supra mencionado.

Apregoadas as partes, verificou o MM. Juiz o comparecimento do representante do Ministério Público Federal, Dr. Márcio Schusterschitz da Silva Araújo; da Advogada da União, Dra. Cristiane Blaines e do Consultor Jurídico do Ministério das Cidades, Dr. Cleucio Santos Nunes.

Presentes, ainda, como convidados: o Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, através de seu Diretor, senhor Alfredo Peres da Silva, OAB/SP [REDACTED] e dos senhores, Dr. Antonio Sergio Calmon da Costa Leite, RG [REDACTED], engenheiro, Coordenador Geral do DENATRAN; Edson Gaspar, RG [REDACTED], bem como da advogada Maria Emilia da Cruz Dias Ribeiro, OAB/DF [REDACTED], e, ainda, da senhora Maria Regina Horn, SIAPE n. [REDACTED], Analista de Infraestrutura, do senhor Luiz Rodrigo Andrade da Silva, RG [REDACTED], engenheiro, e da Procuradora Federal, Dra. Ana Claudia Ferreira Pastore, SIAPE [REDACTED]; da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, através da Procuradora Federal Dra. Morgana Lopes Cardoso, SIAPE n. [REDACTED], e dos senhores Carolina Guedes Lavorato, RG [REDACTED], e Leandro Alves Carneiro, RG [REDACTED]; do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, através dos senhores Roberto Trigueirinho





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Consolano, RG [REDACTED], e Marcos César de Oliveira Henriques, RG [REDACTED]; da **Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotivos – ANFAVEA**, através dos senhores Erbis Llobet Biscarri, RG [REDACTED], e Fernando Botelho P.de Castro, RG [REDACTED]; da **Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares – ABRACICLO**, através dos senhores Paulo Shuiti Takeuchi, RG [REDACTED], e Georghio Alessandro Tomelin, RG [REDACTED]; da **Honda Automóveis do Brasil Ltda.**, através dos senhores Daniel Aroni Zeber, RG [REDACTED], e Marcio Takao Azuma, RG [REDACTED]; da **Volkswagen do Brasil Ltda.**, através dos senhores Maria Inês Secchi Bellini, RG [REDACTED], Sérgio Fernandes Costa, RG [REDACTED], Henrique Mendes Araújo, OAB/SP [REDACTED], e Antonio Carlos Botelho Megale, RG [REDACTED]; da **Fiat Automóveis S. A.**, através dos senhores Fábio Teixeira Ozi, RG [REDACTED]; José Eduardo Moreira da Silva Neto, RG [REDACTED], Idamo Antonio Iacomini Júnior, [REDACTED], Helder José do Amaral Oliveira, RG [REDACTED], e Rogério de Freitas, [REDACTED]; da **Ford Motor Company Brasil Ltda.**, através dos senhores Mário Alessio Razera, RG [REDACTED], Mário Luiz Delgado Régis, RG [REDACTED], e Denise Romio, RG [REDACTED]; da **Toyota do Brasil Ltda.**, através dos senhores Rosana Fernandes Benevides Bermejo, RG [REDACTED]; Gustavo Guimarães Noronha, RG [REDACTED]; e Ricardo Malhado de Bastos, RG [REDACTED]; da **Renault do Brasil S. A.**, através dos senhores Evaldir Negrelli, RG [REDACTED] Joaquim Ferraz Martins Filho, OAB/SP [REDACTED]; Pedro Burba, OAB/SP [REDACTED] e Maria Helena Yeneticides Durigan; da **Sindipeças**, através dos senhores Wayne Alves, RG [REDACTED], Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento; Flávio Henrique Sakai, RG [REDACTED], Diretor Continental Brasil Indústria Automotiva Ltda; Gilberto Gandelman, RG [REDACTED], Diretor P.S.T. Eletrônica S. A, e Luiz Eduardo Moreno Munhoz, RG [REDACTED], Diretor da Unidade de Negócios Continental Brasil Indústria Automotiva Ltda.; do **Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT**, através da senhora Ely Bernardi, engenheira, RG [REDACTED]; da **GM do Brasil Ltda.**, através da advogada, Ana Cássia Elias Mercante, OAB/SP [REDACTED], e do senhor Plínio Ferreira Cabral Júnior, RG [REDACTED].



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

engenheiro elétrico, CREA/SP n. [REDACTED]; da **Associação Brasileira das Empresas de Gerenciamento de Riscos e Tecnologia de Rastreamento e Monitoramento – GRISTEC**, através dos senhores Francisco Wanderley Sigali, RG [REDACTED], Diretor Executivo, e do senhor Márcio Roberto Vassallo, CREA/SP n. [REDACTED], engenheiro elétrico; da **Pegeaut do Brasil**, através do advogado Dr. Carlos Rebolo da Silva, OAB/SP [REDACTED], e da senhora Ângela Grammatico Severino da Silva, RG [REDACTED], relações públicas.

Presentes, ainda, os senhores Alexandre Rigor Bello, RG [REDACTED]; Paulo Francisco Barrachira Campos, RG [REDACTED]; Juliana Senise Rosa Madureira, RG [REDACTED]; e Renato Opice Blum, RG [REDACTED].

Qualificadas as partes, o MM. Juiz deu início à primeira parte da Audiência Pública, esclarecendo a todos, que para tornar mais ágil e eficaz, tendo dos modernos princípios de efetividade, a audiência seria gravada e o termo escrito assinado somente pelo Magistrado, pelas partes, quais sejam, o Ministério Público Federal e a União, e pelo Consultor Jurídico do Ministério das Cidades/DENATRAN, Dr. Cleucio Santos Nunes.

Após, a ANFAVEA requereu a juntada de carta de preposição, o que foi deferido pelo MM. Juiz, que passou, então, a fazer um resumo dos fatos, tais como constavam no processo e, em seguida deu à palavra aos convidados para manifestação na seguinte ordem: Denatran, IPT, ANATEL, ANFAVEA, Volkswagen do Brasil Ltda. e ABRACICLO. Após a manifestação de cada parte, foram feitas perguntas pelo Magistrado e dada oportunidade ao Ministério Público Federal e à União para reperguntas.

Tendo em vista que a manifestação do DENATRAN, através do senhor Antonio Calmon, incluiu a apresentação de apresentação visual (*power point*), o MM. Juiz determinou a impressão do arquivo e juntada aos autos para instrução.

Ante a indagação formulada pelo i. representante do Ministério Público Federal, o MM. Juiz esclareceu que a primeira parte da audiência não foi aberta a todos aqueles que dela quisessem participar, ficando restrita apenas às



partes e aos convidados, para otimização dos trabalhos, na forma do artigo 125, II, do Código de Processo Civil.

Às 13h40, após a manifestação da ABRACICLO, o MM. Juiz suspendeu a audiência, marcando o retorno para as 16 horas, essa parte aberta ao público em geral.

Transcorrido o intervalo, o MM. Juiz reiniciou os trabalhos, concedendo aos presentes o prazo de 20 minutos de cadastramento para aqueles que quisessem se manifestar a favor ou contra a instalação de dispositivo antifurto e localizador nos veículos, fixando o prazo máximo de três minutos para manifestação, e restringindo as opiniões a favor ou contra e o motivo pelo qual assim se pronunciavam.

Em seguida, o MM. Juiz inquiriu as montadoras e a SINDIPEÇAS, sobre dados a respeito dos custos envolvidos na instalação, tendo as montadoras presentes se manifestado sobre a ausência desses dados. De igual forma, manifestou-se a SINDIPEÇAS.

Tendo em vista o interesse do Ministério Público Federal, o MM. Juiz passou a ouvir o SERPRO.

Em seguida, terminada a manifestação das partes convidadas, passou a ouvir a manifestação dos participantes, com os demais participantes da audiência que se cadastraram, na seguinte ordem: 1) Sabrina Vieira Secco, advogada, RG [REDACTED]; 2) Rodrigo Silva, [REDACTED], Diretor Executivo do Sindicato Estadual dos Motoboys.

Encerrada a participação do público, o MM. Juiz instou as partes à conciliação, tendo o Ministério Público Federal se manifestado, em razão do atual estágio do feito e da relevância dos fatos ora discutidos, contrariamente ao acordo.

Finalizando os trabalhos após a manifestação da União e do Ministério Público Federal, o MM. Juiz determinou à Secretaria, a transcrição da gravação, consignando o prazo de 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, após o que, o termo de transcrição, a ser assinado somente pelo magistrado e pelo servidor encarregado, ficará disponível em Secretaria para



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

consulta e eventual impugnação, por igual prazo. Ainda, consignou o Magistrado, que após o transcurso do prazo e decisão de eventual impugnação, os termos de assentada e transcrição ficarão à disposição dos interessados.

Nada mais havendo, pelo MM. Juiz foi determinado o encerramento do presente termo que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado, saindo os presentes cientes de seu inteiro teor. Eu, Lilian Mara de Almeida e Silva, Analista Judiciário, RF 2757, digitei e conferi.

**DOUGLAS CAMARINHA GONZALES  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

Procurador da República:

Wimme Kemer  
Advogado da União Federal:

Consultor Jurídico do Ministério das Cidades/DENATRAN: